



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.046605/2018-72

Unidade Gestora: 154043 - UFU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA CLEDSON CAMPOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor o Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEDSON CAMPOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.069.490/0001-33**, sediada na Avenida Mauá, nº 779, Bairro Bom Jesus, CEP 38.400-754, cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Cledson Campos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-5.434.796 SSP-MG e CPF nº 523.049.906-06, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.046605/2018-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 062/2018, decorrente do **Pregão nº 194/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25% do valor inicial atualizado do item 2: "Fornecimento e substituição de peças e acessórios"**, ou seja, acréscimo no valor de **R\$ 23.397,33** (vinte e três mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Em função do acréscimo da Cláusula Primeira, os valores do contrato passam a ser de:

2.2. O **valor mensal estimado** é de **R\$ 27.842,05** (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

2.3. O **valor global estimado** deste Termo é de **R\$ 334.104,65** (trezentos e trinta e quatro mil cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

2.4. Tabela resumo do objeto da contratação:

ITEM/ GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE / MESES	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas e implementos agrícolas	1.529 horas anuais	R\$ 142,00	R\$ 18.093,17	R\$ 217.118,00
2	Fornecimento e substituição de peças e acessórios	-	-	R\$ 9.748,89	R\$ 116.986,65
TOTAIS				R\$ 27.842,05	R\$ 334.104,65

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho nº 108509; Natureza de Despesa nº 339030; Fonte nº 8108; Número Empenho Siafi nº 2019NE801585.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5%** do valor total atualizado do Contrato, ou seja, no valor de **R\$ 16.705,23** (dezesseis mil setecentos e cinco reais e vinte e três centavos), nas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas as condições previstas no

Edital, **com validade de 90 (noventa) dias corridos, após o término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

CLEDSON CAMPOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Cledson Campos da Silva
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cledson Campos da Silva, Usuário Externo**, em 25/11/2019, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 26/11/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1709204** e o código CRC **924A560F**.